



Ata n.º 55/2026 – CÂMARA.

Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniram-se por meio de sala virtual <https://meet.google.com/giv-bvyb-cwt> os membros da Câmara do Curso de Graduação em Direito do Conselho da Faculdade de Direito, sob a presidência do Coordenador do Curso de Direito, Prof. Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho, presentes os professores: Felipe Franz Wienke, Rafael Fonseca Ferreira, Simone de Biazzi, Elisa Celmer, Wagner Silveira Feloniuk e Hector Cury Soares. Ausente o Professor Eduardo Pitrez. Estiveram presentes por parte do corpo discente: Felipe Santos da Silva, Mariana Sales Duarte, Manoella Cardoso da Silva, Jeovanna Santos Miranda, Maria Eduarda Lima dos Santos, Daniel Del Mestre Portella, Bryan Xavier John, Renan Costa Rodrigues, Samara Lima Silveira e Emilly Mendes da Silva. Iniciado os trabalhos, discute-se o primeiro item da pauta. **1-Recursos ajustes de matrículas e aproveitamento de estudos (Indeferimento Coordenação do Curso de Direito).** O Professor Thelmo inicia a pauta mencionando que para facilitar a condução da reunião este item será dividido em quatro blocos. Antes de começar, Professor Thelmo reitera que a coordenação indeferiu os pedidos de quebra de pré-requisito com base no documento que rege o curso de direito, que é o PPC e criado por grande parte dos membros desta colenda Câmara de Graduação. A Professora Simone menciona que há um projeto pedagógico em vigor com foco na formação técnica e humana dos alunos e esse documento serve como auxiliador das decisões que são realizadas. Após as falas, Professor Thelmo coloca em pauta o bloco 1: Análise quebra de pré-requisito disciplinas de Oficina de Prática Jurídica Penal e Prática Jurídica Social I e II. Em votação a respeito da concomitância de Prática Jurídica Social I e II, com 1 voto favorável e 6 votos contrários, a concomitância das disciplinas foi indeferida. Passando para a próxima discussão, concomitância de Prática Jurídica Social I e Direito Processual Civil II, em votação houve 4 votos favoráveis e 3 votos contrários, com a aprovação da concomitância das disciplinas. Seguidamente, coloca-se em votação a quebra de pré-requisito da disciplina de Oficina de Prática Jurídica Penal, em votação houve 5 votos favoráveis e 2 contra, resultando na aprovação da quebra de pré-requisito para cursar a disciplina de Oficina de Prática Jurídica Penal. Bloco 2: quebra de pré-requisito da disciplina de Direito Tributário. Em votação, o resultado foi de 5 votos favoráveis e 2



contrários, sendo aprovada a quebra de pré-requisito para cursar Direito Tributário. Posteriormente, ocorreu a análise do bloco 3: Troca de turno disciplinas e quebra de pré-requisito para cursar Direito Processual Civil III. Inicialmente em votação a quebra de pré-requisito para cursar Processo Civil III, houve o registro de 2 votos favoráveis e 5 contrários, resultando na negativa do pedido. Prosseguindo para o assunto a respeito de troca de turno por conta de vínculo empregatício sem comprovação formal. Professor Hector expõe a necessidade de um olhar social sobre as quebras de pré-requisito e trocas de turno, destacando que tais pedidos partem majoritariamente de alunos trabalhadores e em situação de vulnerabilidade. Argumenta que a flexibilização dessas normas é uma medida essencial de permanência estudantil, defendendo que o remanejamento de turno para quem trabalha seja tratado com menos rigor formal e mais apoio institucional. O Professor Thelmo após a fala do docente precisou pontuar e esclarecer que a coordenação recebeu todos os estudantes no ajuste de matrícula presencial que foram nos dias de acordo com o ano de seu curso, e todos que compareceram nos horários determinados para os respectivos anos, foram feitas as trocas de turno, desde que fundamentadas e argumentadas, o que não aconteceu com os estudantes que recorreram a presente Câmara. O Professor Hector responde que a sua exposição anterior é sobre a visão de um problema estrutural geral, e não da coordenação do curso. Ademais, o Professor Thelmo diz que a Secretaria Acadêmica prisma pelo atendimento dos estudantes de acordo com a ordem de entrada de cada solicitação, independente de nome, de raça, cor, gênero, e que não é feita nenhuma discriminação referente a essa ou outras características dos estudantes. Professor Rafael justifica seu voto contrário defendendo o estrito cumprimento das regras e a preservação da segurança jurídica institucional. Ele argumenta que flexibilizações podem gerar perda de controle administrativo e possível burla ao sistema. Para o docente, se uma regra é considerada inadequada ou não, a mesma deve ser formalmente alterada para o futuro, e não descumprida no presente. Após as manifestações, a votação contabilizou 1 voto contrário e 6 votos favoráveis, sendo aprovada a troca de turno dos estudantes. Bloco 4: indeferimento da coordenação do curso relacionado à aproveitamento de estudos. O Professor Wagner expôs o indeferimento do pedido de aproveitamento de estudos de uma discente, fundamentado no Art. 3º da Resolução 156 da COEPEA. O docente esclarece que a normativo veda a equivalência de disciplinas cursadas concomitantemente em duas instituições. Ressalta que a alteração de matrícula



ou turno via PSVO não descaracteriza o vínculo duplo mantido pela aluna em 2024, o que impossibilita legalmente o deferimento do pleito. Em votação, houve 3 abstenções e 4 votos favoráveis a manter a decisão da coordenação. Sendo assim, o pedido de aproveitamento de estudos foi indeferido. **2- Proposta Calendário TC (Supervisão TC) - ad referendum Coordenação do Curso de Direito.** Professor Felipe inicia o segundo assunto da pauta informando a divulgação do calendário de defesas e da disciplina de Trabalho de Curso 2 (TC2), aprovado *ad referendum* pela coordenação e pendente de homologação. O docente observa que, devido à dinâmica da reforma curricular de 2021, há estudantes realizando o TC1 no primeiro semestre de 2026 após reprovação ou falta de matrícula anterior. Ressalta, contudo, que o cronograma em aprovação se refere estritamente ao TC2, sinalizando a necessidade de posterior definição de um calendário específico para o TC1. Em votação, o tópico foi aprovado por unanimidade. **3- Assuntos Gerais.** A aluna Emilly Mendes da Silva manifestou-se referente a uma solicitação de matrícula que já havia solicitado via sistemas. Professor Thelmo responde o pedido da discente que chegou ao seu conhecimento antes da reunião e que é necessário a aluna aguardar os encaminhamentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h25. A presente ata foi elaborada e lavrada pela estagiária Caroline Duarte Monteiro e assinada pelo Coordenador do Curso de Direito, professor Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho.

Rio Grande, 19 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

THELMO DE CARVALHO TEIXEIRA BRANCO FILHO

Data: 30/03/2026 15:09:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho
Coordenação de Curso de Direito